

## RESOLUÇÃO Nº 006/1998

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul criado pela Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, representado pelo seu Presidente, Eng. Humberto Brandão Canuso,

### CONSIDERANDO:

- que a proposta de nova composição do Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Gravataí aprovada pelo atual Comitê, visa a compatibilização com o disposto na Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994 e com o Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996;
  - que a referida proposta, resultado de discussões realizadas no âmbito do Comitê procura refletir a importância relativa das categorias de usuários da água e a representatividade das organizações sociais da região;
  - que o artigo 5º do Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996, atribui aos Comitês competência para elaborar e alterar seus Regimentos Internos;
- Resolve:
- reconhecer a legitimidade do processo, até o presente momento, aprovando a proposta de que o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí tenha a seguinte composição:

Representantes dos usuários da água (40%)	
Setor de Abastecimento Público	03 membros
Setor de Esgotamento Sanitário e de Drenagem Pluvial	06 membros
Setor de Efluentes Líquidos Provenientes de Resíduos Sólidos	01 membro
Setor de Indústria	02 membros
Setor de Agricultura	02 membros
Setores de Mineração e Navegação.	01 membro
Setor de Pesca e Recreação	01 membro

Representantes da população da bacia (40%)	
Legislativos Municipais	04 membros
Organizações Comunitárias	03 membros
Associações Técnico- Científicas	02 membros
Organizações Cíveis de Recursos Hídricos e Entidades Ambientalistas	04 membros

Instituições de Ensino Superior	02 membros
Entidades Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos	01 membro

Representantes da administração direta federal e estadual (20%) a serem indicados entre os órgãos públicos atuantes na região e que estejam relacionados com os recursos hídricos (08 membros):

- determinar à Secretaria Executiva deste Conselho a elaboração de proposta de Decreto, com a composição acima aprovada;
- os membros que representarão cada setor dos usuários da água e da população da bacia serão escolhidos, a cada dois anos, em colégio constituído pelas entidades previamente inscritas, para essa finalidade, junto ao Comitê;
- os representantes da administração direta federal e estadual serão indicados, a cada dois anos, pelos respectivos Poderes Executivos, em processo coordenado pelo Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul;
- o Comitê será assistido, no desempenho de suas funções, pelas instâncias administrativas e técnicas previstas no Sistema Estadual de Recursos Hídricos pela Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994;
- o Comitê terá seu funcionamento regulado por um regimento interno aprovado pelos membros e homologado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, conforme disposto no Decreto nº 31.034 de 21 de novembro de 1996;

Porto Alegre, 19 de Outubro de 1998

**Eng. Humberto Brandão Canuso**  
**Presidente do CRH-RS**